

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 109 Edição - Areia Branca/RN, 05 de JULHO de 2024.

## GABINETE CIVIL/CPL

### DECRETO Nº 012/2024, DE 5 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN combinado com artigos 3 a 17 - I da Lei Municipal nº 989, de 11 de agosto de 2005 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.104, de 26 de dezembro de 2008.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2024, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em Real moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro. Atualização das tabelas dos imóveis conforme acumulado do IPCA-e: 5,9% (cinco virgula nove por cento);

Parágrafo Segundo. Desconto para **cota única**, em conformidade com o Código Tributário Municipal em seu Art. 8º:

*“Art. 8º. O valor do imposto é reduzido em até 50% (cinquenta por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento, desde que o sujeito passivo que não possua débito de exercícios anteriores, vinculados ao cadastro imobiliário da Fazenda Pública Municipal (Redação dada pela Lei nº 1.104, de 26 de dezembro de 2008).”*

Parágrafo Terceiro. O desconto previsto para pagamento em parcela único de 50% (cinquenta por cento) incide apenas sobre o imposto;

Parágrafo Quarto. O Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser pago com o devido desconto para cota única (à vista) ou primeira parcela, até a data de 31 de agosto de 2024. Vencimento da cota única será **31/08/2023**;

Parágrafo Quinta. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em

até 03 (três) parcelas mensais sucessivas, sem descontos, de acordo com as datas de vencimento:

1ª parcela do parcelamento -  
**Vencimento: 31/08/2023;**  
2ª parcela do parcelamento -  
**Vencimento: 30/09/2023;**  
3ª parcela do parcelamento -  
**Vencimento: 31/10/2023;**

**Art. 2º** - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2024 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§1º - O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**Art. 3º** - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado incidindo sobre seu valor os acréscimos previstos na Lei 1.104, de 26 de dezembro de 2008 conforme disposição dos Art. 17-G ao 17-I.

**Art. 4º** - As guias/carnês de pagamento do IPTU 2024 estão disponíveis através do site da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN <https://areiabranca.rn.gov.br/> ou pelo link [gestor.tributosmunicipais.com.br/areiabranca](https://gestor.tributosmunicipais.com.br/areiabranca). Os pagamentos deverão ser efetuados, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas ou via PIX;

Parágrafo Primeiro. Caso o contribuinte prefira poderá solicitar sua guia/carnê de IPTU 2024 pelo e-mail: [pmab.atendimento.iptu@gmail.com](mailto:pmab.atendimento.iptu@gmail.com);

Parágrafo Segundo. Os DAM's serão impressos na Prefeitura de Areia Branca (Secretaria Municipal de Tributação).

**Art. 5º** - E, em último caso o contribuinte poderá dirigir-se à sede do CA - Centro de Administrativo, localizado na Rua Padre Antônio Joaquim, 03, centro, Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000;

**Art. 6º** - Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2024, poderá impugná-lo;

**Parágrafo Primeiro.** As impugnações poderão ser protocolizadas, gratuitamente, até o dia do vencimento do IPTU 2024, através do e-mail: [pmab.atendimento.iptu@gmail.com](mailto:pmab.atendimento.iptu@gmail.com), devendo ser observadas as disposições nos itens 6 e 7 do presente edital, sob pena de indeferimento. E, em último caso na sede do CA - Centro de Administrativo, localizado na Rua Padre Antônio Joaquim, 03, centro, Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000; - até a data de vencimento do IPTU;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 109 Edição - Areia Branca/RN, 05 de JULHO de 2024.

**Parágrafo Segundo.** A petição deverá ser requerida pelo contribuinte com o devido fundamento e com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel informando o(s) número(s) do(s) cadastro(s) e comprovante de residência (conta de energia, água, telefone fixo etc.), indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que possam ter influenciado na quantificação do crédito tributário;

**Parágrafo Terceiro.** Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não identificar corretamente o sujeito passivo (Proprietário do imóvel, Responsável Tributário e/ou detentor da Posse/Ocupante do imóvel) com documentos pessoais (CPF e RG) e endereço de correspondência completo (nome do logradouro, número da edificação, número do lote, bairro e CEP). Se possível informar telefone com WhatsApp para contato do responsável tributário;

**Art. 7º** - Após o vencimento, serão cancelados os descontos concedidos aos contribuintes para o pagamento do IPTU 2024 à vista, salvo se pendente recurso administrativo que trate da impugnação ao respectivo lançamento, julgadas procedentes pela Administração Tributária.

**Art. 8º** - Órgãos arrecadadores: Preferencialmente na Caixa Econômica Federal, Lotéricas, Banco do Brasil e seus correspondentes bancários;

**Art. 9º** - Os contribuintes que se enquadrem no benefício **DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES**, conforme Redação dada pela Lei nº 1.104, de 26 de dezembro de 2008 transcritos nos Art. 7 e 8, devem solicitar mediante apresentação de toda documentação que comprove a contemplação de tal benefício.

**Art. 10º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, dê ciência, cumpra-se.

Areia Branca-RN, em 05 de julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 129/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância

com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido (a) senhor (a) **FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.234-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Gabinete Civil - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 130/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o (a) senhor (a) **ADELLY CLARA SANTOS LACERDA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.854-XX, no Cargo Público em Comissão de **DIRETORA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, da Diretoria Executiva de Fiscalização de Obras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 109 Edição - Areia Branca/RN, 05 de JULHO de 2024.**

Urbanismo - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

**PORTARIA Nº 131/2024 – GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido (a) senhor (a) **MARIA DO SOCORRO BRAZ DA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.204-XX, no Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

**PORTARIA Nº 132/2024 – GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o (a) senhor (a) **ABNER ANIEL DE SOUZA MENDONÇA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.804-XX, no Cargo Público em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE CULTURA**, da Diretoria Executiva de Cultura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

**PORTARIA Nº 133/2024 – GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

**RESOLVE:**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 109 Edição - Areia Branca/RN, 05 de JULHO de 2024.**

Art. 1º **NOMEAR**, a pedido (a) senhor (a) **ANDRE MAURICIO BRAZ DA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.024-XX, no Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 134/2024 – GC

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO**, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos efetivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO**, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

### RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo:

**I - CLOTILDES GIZELDA ANTONIA ALENCAR DE OLIVEIRA – Matrícula: 0008201 – Agente**

de saúde.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil da sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 135/2024 – GC

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO**, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos efetivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO**, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

### RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo:

**I – LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA – Matrícula: 16391/1 – Enfermeira.**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 109 Edição - Areia Branca/RN, 05 de JULHO de 2024.**

Art. 2º. Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil da sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
**Prefeita do Município de Areia Branca.**

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 136/2024 – GC

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO**, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos efetivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO**, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

### RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo:

**I – KELIANE CRISTINA DOS SANTOS – Matrícula: 61148 – Professora – Processo seletivo simplificado 01/2022.**

Art. 2º. Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil da sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
**Prefeita do Município de Areia Branca.**

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 137/2024 – GC

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO**, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos efetivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO**, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

### RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo:

**I – FRANCISCA MARIA BATISTA – Matrícula: 6261 – Assistente Social.**

Art. 2º. Fica este servidor condicionado á

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 109 Edição - Areia Branca/RN, 05 de JULHO de 2024.**

apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil da sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 138/2024 – GC

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO**, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos efetivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO**, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

### RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo:

**I – CLECIO JERONIMO REBOUÇAS – Matrícula: 16053 – Maqueiro.**

Art. 2º. Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil

da sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 139/2024 – GC

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO**, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos efetivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO**, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

### RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo:

**I – JOSE BRUNO FILHO – Matrícula: 1000 – Médico.**

Art. 2º. Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil da sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 109 Edição - Areia Branca/RN, 05 de JULHO de 2024.**

Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 140/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDOR EFETIVO AO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder permuta do servidor público municipal **JOSIVALDO LOPES DA SILVA**, portador do CPF nº: XXX.XXX.254-XX, matrícula: 0061224/1, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, por **PERMUTA** com a servidora pública **CASSIA FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF nº: XXX.XXX.874-XX, matrícula: 230, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, conforme Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Areia Branca e a Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN;

Art. 2º A remuneração dos servidores permutados permanecerá inalterado o ônus pecuniário. O cedido e o cedente continuará recebendo seus proventos no lugar de origem;

Art. 3º O referido servidor será cedido pelo prazo de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 13/06/2024 a 13/06/2026, podendo ser prolongado ou encerrado pelo interesse mútuo dos órgãos da administração pública envolvidos;

Art. 4º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional,

caso haja necessidade de servidor para desempenhar a mesma função;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, **com efeito retroativo a 13 de junho de 2024**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 141/2024 – GC

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO**, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos efetivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO**, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

### RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo:

**I – WELLIGTON VIEIRA DA ROCHA – Matrícula: 61276/1 – Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º. Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil da sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 109 Edição - Areia Branca/RN, 05 de JULHO de 2024.

o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 05 de Julho de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Agente de Contratação do Município de Areia Branca/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 019/2024**, objetivando o **registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do município de Areia Branca/RN**, teve como vencedores as empresas licitantes; Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire - ME - CNPJ - 51.543.641/0001-23 nos lotes 03 perfazendo o valor do lote em R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais); lote 04 perfazendo o valor do lote em R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global dos lotes em R\$ 40.440,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta reais); D.E.A Calçados Ltda. - ME - CNPJ - 52.331.094/0001-85 no lote 05 perfazendo o valor do lote em R\$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais); G M dos Santos Pontes Eireli - ME - CNPJ - 16.874.288/0001-63 nos lotes 07 com o valor do lote em R\$ 7.997,16 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos); lote 08 com o valor do lote em R\$ 2.774,16 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) perfazendo o valor global dos lotes em R\$ 10.771,32 (dez mil setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos); JRS Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 13.264.685/0001-25 nos lotes 02 perfazendo o valor do lote em R\$ 22.525,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais); lote 11 perfazendo o valor do lote em R\$ 46.890,00 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais) perfazendo o valor global dos lotes em R\$ 69.415,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e quinze reais); Melim Comercial Ltda. - ME - CNPJ - 49.608.132/0001-90 no lote 09 perfazendo o valor do lote em R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais); Z Norte Comercio e Serviço Ltda. - ME - CNPJ - 46.027.640/0001-96 nos lotes 01 perfazendo o valor do lote em R\$ 5.999,92 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); lote 06 perfazendo o valor do lote em R\$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais); lote 10 perfazendo o valor do lote em R\$ 6.919,00 (seis mil

novecentos e dezenove reais) perfazendo o valor global dos lotes em R\$ 33.838,92 (trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) perfazendo o valor global da licitação em R\$ 170.995,24 (cento e setenta mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Areia Branca/RN, em 04 de julho de 2024.

Antônio Lopes Neto. Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Agente de Contratação do Município Areia Branca/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 019/2024**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do município de Areia Branca/RN**, em **04 de julho de 2024** as empresas licitantes Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire - ME - CNPJ - 51.543.641/0001-23 o valor global de R\$ 40.440,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta reais); D.E.A Calçados Ltda. - ME - CNPJ - 52.331.094/0001-85 o valor global de R\$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais); G M dos Santos Pontes Eireli - ME - CNPJ - 16.874.288/0001-63 o valor global de R\$ 10.771,32 (dez mil setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos); JRS Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 13.264.685/0001-25 o valor global de R\$ 69.415,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e quinze reais); Melim Comercial Ltda. - ME - CNPJ - 49.608.132/0001-90 o valor global de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais); Z Norte Comercio e Serviço Ltda. - ME - CNPJ - 46.027.640/0001-96 o valor global de R\$ 33.838,92 (trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

Areia Branca/RN, em 04 de julho de 2024.

Antônio Lopes Neto - Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A **Prefeita Municipal de Areia Branca/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 019/2024**, objetivando o **registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do município de Areia Branca/RN**, em **04 de julho de 2024**, as empresas licitantes os valores globais; R\$ 40.440,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta reais) - Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire - ME - CNPJ - 51.543.641/0001-23; R\$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais) - D.E.A Calçados Ltda. - ME - CNPJ - 52.331.094/0001-85; R\$ 10.771,32 (dez mil setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) - G M dos Santos Pontes Eireli



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 109 Edição - Areia Branca/RN, 05 de JULHO de 2024.**

- ME - CNPJ - 16.874.288/0001-63; R\$ 69.415,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e quinze reais) - JRS Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 13.264.685/0001-25; R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) - Melim Comercial Ltda. - ME - CNPJ - 49.608.132/0001-90; R\$ 33.838,92 (trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) - Z Norte Comercio e Serviço Ltda. - ME - CNPJ - 46.027.640/0001-96. Areia Branca/RN, em 04 de julho de 2024.  
Ireneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita.